



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	" 80\$
A 2.ª série	120\$	" 70\$
A 3.ª série	120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 15 352 — Aumenta com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências e um copista o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Almada.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 40 141 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, destinado a constituir a dotação do n.º 6) do artigo 188.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 353 — Introdz alterações no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 36 081, que promulga a reforma de alguns serviços do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 40 142 — Cria uma legação de 2.ª classe em Reiquejavique.

Aviso — Torna público terem os Governos da Argentina e da Noruega efectuado o depósito do instrumento de ratificação da Convenção relativa ao exame médico dos marinheiros, 1946 (n.º 73).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 354 — Manda aplicar ao Estado da Índia, observadas as modificações determinadas pela Portaria n.º 13 885, várias disposições do Estatuto do Ensino Profissional Industrial e Comercial, promulgado pelo Decreto n.º 37 029, e a Portaria n.º 13 649, que modifica os mapas anexos ao referido decreto.

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 8:000.000\$, devendo a mesma importância constituir o n.º 6) do artigo 188.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica de «Subsídios à Companhia Nacional de Navegação, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 38 809, de 1 de Julho de 1952».

Art. 2.º É adicionada a importância de 8:000.000\$ à verba inscrita no capítulo 2.º, artigo 22.º «Taxa de salvação nacional», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Abril de 1955. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Direcção-Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

1.ª Repartição

8.ª Secção

Portaria n.º 15 353

Convindo dar nova estrutura às lotações do pessoal assalariado de alguns serviços do Ministério da Marinha, o que só é viável mediante prévia alteração do respectivo quadro;

Ouvido o Ministro das Finanças, que deu o seu acordo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, o seguinte:

1.º No grupo Q — Mestrança e operários, do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 36 081, de 31 de Dezembro de 1946, são diminuídos os seguintes lugares:

Operários de 1.ª classe	3
Aprendizes sem prática	7
Serventes especializados	1

2.º No mesmo grupo são aumentados os seguintes lugares:

Mestres	1
Contramestres	1
Operários de 2.ª classe	1
Ajudantes de 1.ª classe	2

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 15 352

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Almada com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências e um copista.

Ministério da Justiça, 25 de Abril de 1955. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 40 141

Com fundamento no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 38 809, de 1 de Julho de 1952, por força do disposto no Decreto-Lei n.º 39 676, de 24 de Maio de 1954;